

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1305 de 06/01/06

LEI Nº 6966/06
de 04 de janeiro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Wal-Mart Brasil Ltda, objetivando a construção, adequação e manutenção de uma via de acesso com três faixas de rolamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Wal-Mart Brasil Ltda., objetivando a construção, adequação e manutenção de uma via de acesso com três faixas de rolamento.

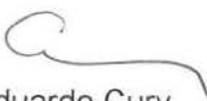
Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, a qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º. O presente convênio trará aos cofres públicos uma despesa estimada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, sendo que, para o presente exercício o valor é estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 65.20.339039.26.452.23.2003, e nos demais exercícios a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

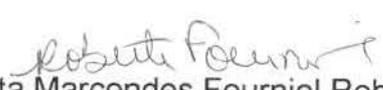


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil
e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na Rua José de Alencar, n.º 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, devidamente autorizado pela Lei n.º _____, de _____, de _____ de _____, doravante denominado apenas MUNICÍPIO e a empresa WAL-MART BRASIL LTDA, com sede na Avenida dos Autonomistas, n.º 1828, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 00.063.960/0001-09, neste ato representada por seus diretores infra assinados, na forma do seu Contrato Social, objetivando a construção, adequação e manutenção de via de acesso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a construção, adequação e manutenção de uma via de acesso com três faixas de rolamento em faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra – BR116 de controle da NOVADUTRA, cuja utilização foi cedida ao estabelecimento da WAL-MART localizado na Avenida Cassiano Ricardo, s/n.º no Município de São José dos Campos – SP, com extensão aproximada de 876m (Oitocentos e setenta e seis metros), conforme planta de localização referenciada anexa, ao longo da Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro/ São Paulo, pista sul, doravante designado como "VIA DE ACESSO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA VIA DE ACESSO

As convenentes declaram que a maior parte da construção e implantação da Via de Acesso na forma projetada e autorizada pela NOVADUTRA e de acordo com o Termo de Compromisso e Permissão de Uso e Outras Avenças (ACTUA – ND – 1275/04) e com a legislação vigente já foi realizada, restando algumas adequações e complementações viárias a serem construídas, principalmente a execução da terceira faixa e agulhas de entrada e saída, conforme projeto anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A responsabilidade pela fiscalização, gestão e manutenção da Via de Acesso, após devidamente construída, implantado e executada pela WAL-MART, em conformidade com os projetos aprovados pela NOVADUTRA, é neste ato transferida à PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ficando sob responsabilidade exclusiva da mesma todas as obrigações decorrentes do TERMO ACTUA-ND-1275/04, supra referido, relativos à

execução da manutenção da Via de Acesso, havendo tomado ciência inequívoca do mesmo, observando o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. O valor a ser pago a NOVADUTRA, anualmente, até o dia 06 de janeiro de cada ano pelo período de dezessete anos, correspondente à quantia atual de R\$ 9.215,44 permanecerá sob responsabilidade exclusiva da WAL-MART, na forma diretamente contratada com a NOVADUTRA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio terá início na data do recebimento das obras pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ou seja, xx/xx/xx e final em 20/06/2023, data em que as partes ficarão liberadas de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Durante a vigência deste Termo, a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS responsabilizar-se-á pela manutenção da Via de Acesso, inclusive por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, obras executadas e demais benfeitorias agregadas ao patrimônio público, sem ônus para o WAL-MART, exceto se estes problemas forem ocasionados comprovadamente por má execução da obra.

Parágrafo único. As partes convencionam de comum acordo que antes da realização de qualquer manutenção necessária da Via de Acesso que implique a interdição desta, ainda que parcial, a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá informar com antecedência, por escrito, a WAL-MART e a NOVADUTRA, momento em que se definirá o melhor horário para execução destes serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido durante seu prazo de vigência, por qualquer das partes, notificados os demais convenientes com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERVENIENTE ANUENTE

Assina também o presente Termo, na qualidade de Interveniente Anuente, a NOVADUTRA, a qual declara expressamente estar de acordo com as disposições do presente Termo, por refletir fielmente o que com ela foi acordado e contratado com o objetivando a construção, adequação e manutenção de uma via de acesso com três faixas de rolamento objetivando a construção, adequação e manutenção de uma via de acesso com três faixas de rolamento Wal-Mart.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos – SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, ____ de _____ de 200__.



PREFEITURA MUNICIPAL

WAL-MART BRASIL LTDA

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA NOVADUTRA S.A.

Testemunhas:
